



RELATÓRIO FINAL - CONSULTA PÚBLICA SANEAMENTO Nº 002/2019

1. INTRODUÇÃO

A Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – Agepan realizou no período de 14/05/2019 a 28/05/2019 a Consulta Pública nº 002/2019, que teve como objetivo receber sugestões, comentários e contribuições sobre o processo nº 51/200.487/2019, que trata do reajuste tarifário anual dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul – SANESUL, aos municípios submetidos à competência regulatória e fiscalizatória da Agepan.

Os resultados do estudo tarifário apresentam-se na Nota Técnica Regulatória nº 001/2019/CRES/AGEPAN, de 10/05/2019, cuja proposta tem como base de cálculo para atualização das tarifas, a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), produzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE dos últimos 12 meses, de acordo com a data base contratual. A duração do reajuste é de um ano, com início em 01/07/2019 e término em 30/06/2020.

A Consulta Pública é a ferramenta de apoio ao processo decisório da Diretoria Executiva, que abre a possibilidade de discussão sobre os assuntos relacionados aos serviços delegados e regulados, de forma a viabilizar a participação da sociedade em geral, e conferir transparência às decisões da Agência.

Este Relatório Final tem como propósito apresentar os procedimentos, e os resultados da análise das contribuições recebidas no âmbito da Consulta Pública nº 002/2019, o qual deverá ser submetido à aprovação pela Diretoria Executiva, e disponibilizado na página da Agepan na internet, e em local especificado no Aviso de Abertura de Consulta Pública.



2. PROCEDIMENTOS

Os procedimentos para realização das Audiências e Consultas Públicas no âmbito da Agepan, estão disciplinados pela Portaria nº 136, de 05 de outubro de 2016.

A Consulta Pública nº 002/2019 foi convocada por decisão da Diretoria Executiva da Agepan, na forma do Regimento Interno, cuja divulgação ocorreu por meio da imprensa oficial, com a publicação do Aviso de Abertura no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o nº 9.901, página 9 em 14/05/2019, assim como no sítio da Agepan. Para dar ampla divulgação ao processo de Consulta Pública, procedeu-se a comunicação via Ofício as Prefeituras Municipais conveniadas.

O período de duração da Consulta Pública foi de 15 (quinze) dias, com início em 14/05/2019 e término em 28/05/2019. Neste período a Nota Técnica Regulatória nº 001/2019/CRES/DSB/AGEPAN que embasou os estudos técnicos, o modelo de formulário para envio de contribuições, assim como os critérios e procedimentos para participação, foram disponibilizados aos interessados no site www.agepan.ms.gov.br e no endereço Av. Afonso Pena, 3.026, CEP 79002-075 – Campo Grande, MS – Térreo/Protocolo, das 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

3. RESULTADOS

Em 28 de maio do corrente mês foi encerrado o processo de recebimento de contribuições da Consulta Pública nº 002/2019. Neste período foram recebidas e analisadas **cinco contribuições**, sendo: 1 acatada, 2 não acatadas, 1 não se aplica, e 1 que manifestou concordância com os estudos embasados pela Nota Técnica Regulatória nº 001/CRES/DSB/AGEPAN.

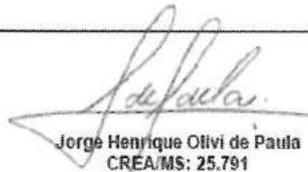
Os resultados da análise das respectivas contribuições apresentam-se a seguir:

III.1 Contribuição nº 01

Nome da Instituição: Município de Brasilândia/MS

CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS		
IMPORTANTE: Os comentários, sugestões e contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se, quando possível, os artigos, parágrafos, incisos ou itens, anexos, quadros, tabelas a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.		
TEXTO/AGEPAN	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
-----	IV.2 DA APLICAÇÃO DO REAJUSTE TARIFÁRIO O reajuste tarifário não deve ser aplicado aos municípios cuja Tarifa Adicional, regulamentada pela Portaria AGEPAN nº 119/2015 e renovada pela Portaria AGEPAN nº 161/2018, esteja em vigor, até que seja comprovada a sua devida aplicação no cumprimento de metas e objetivos do serviço, devidamente atestada pelo município.	A população do município paga há três anos a referida tarifa adicional, com prorrogação por igual período até 2021, e não foram observados avanços significativos e/ou acima do previsto no cronograma de investimentos, que justifiquem um acréscimo do reajuste anual somado aos 17,92% de tarifa adicional cobrados atualmente.

Brasilândia, 20 de maio de 2019.



Jorge Henrique Olivi de Paula
CREA/MS: 25.791

Situação: Não acatado

Justificativa/Resposta

Em resposta à contribuição recebida no sentido de “o reajuste tarifário não deve ser aplicado aos municípios cuja Tarifa Adicional, regulamentada pela Portaria AGEPAN nº 119/2015 e renovada pela Portaria AGEPAN nº 161/2018, esteja em vigor, até que seja comprovada a sua devida aplicação no cumprimento de metas e objetivos do serviço, devidamente atestada pelo município”, temos a informar:

- 1) A Tarifa Adicional para geração de recursos para investimentos foi aplicada uniformemente em todo o território de Mato Grosso do Sul, sob a abrangência do atendimento da SANESUL, que opera em 68 municípios sul-mato-grossenses, dos quais 67 municípios são regulados e fiscalizados pela Agepan;
- 2) A geração de recursos financeiros provenientes da arrecadação da Tarifa Adicional para Investimentos, deverá ser utilizada para cumprir as metas e



objetivos do serviço, conforme estabelecido no inciso III do §1º do art. 29 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; e

- 3) O reajuste tarifário anual é um mecanismo de atualização das tarifas, em função dos efeitos inflacionários, e sua aplicação está prevista nos contratos de delegação, com vistas a assegurar a sustentabilidade do serviço e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Do Controle sobre as Metas de Investimentos e as Origens e Aplicações dos Recursos

A AGEPAN, através da Diretoria de Saneamento Básico, acompanha mensalmente, o faturamento da SANESUL, os investimentos em sistemas de água e esgotamento sanitário e outros ativos técnicos necessários à operação dos serviços, controlando-os e verificando as metas contidas nos planos de investimentos.

A Tarifa Adicional para Investimentos, criada pela Portaria 119/2015, gerou recursos para investimentos no município de Brasilândia, na ordem de 1,3 milhões de reais entre dezembro de 2015 a dezembro de 2018.

A título de informação, o município de Brasilândia teve a seguinte performance quanto aos investimentos previstos e realizados:

Quadro 1- Performance dos Investimentos no Município de Brasilândia/MS

SISTEMA	FONTE DE RECURSO	INVESTIMENTOS	
		(A) PREVISTO	(B) REALIZADO
ÁGUA	PRÓPRIOS	691.270,42	1.195.122,99
	ONEROSOS		-
	NÃO ONEROSOS		-
	TOTAL	691.270,42	1.195.122,99
		PREVISTO	REALIZADO
ESGOTO	PRÓPRIOS	3.161.700,00	970.967,49
	ONEROSOS		
	NÃO ONEROSOS		
	TOTAL	3.161.700,00	970.967,49
		PREVISTO	REALIZADO
OUTROS	PRÓPRIOS	143.352,65	52.953,35
	ONEROSOS		
	NÃO ONEROSOS		
	TOTAL	143.352,65	52.953,35
TOTAL GERAL		3.996.323,07	2.219.043,83

Fonte: AGEPAN, 22/05/2019, dados fornecidos pela SANESUL.

*Dados não auditados.





Conforme se observa no Quadro 1 acima, o município de Brasilândia previu investir em abastecimento de água, em torno de 691 mil no período desde a assinatura do Contrato de Programa (21/12/2015) e até dezembro de 2018. Nesse período, foram investidos 1,19 milhões, ou seja, o equivalente a 172,89% do inicialmente previsto.

Em esgotamento sanitário, foram previstos no Contrato de Programa e Plano de Investimentos, 3,16 milhões de reais. E até dezembro de 2018, foram investidos 971 mil, ou seja, realizou 30,71% do inicialmente previsto.

Em relação aos investimentos em ativos técnicos, tais como veículos, máquinas, e outros bens, foram previstos no Contrato de Programa e Plano de Investimentos, 143 mil reais. Até dezembro de 2018, foram investidos 52 mil reais, ou seja, realizou 36,94% do inicialmente previsto.

Conforme informações prestadas no Relatório de Fiscalização por Monitoramento – RFM – SANESUL – BRASILÂNDIA - 038/2018 – Processo nº 51/200880/2018, que trata do monitoramento da evolução dos indicadores, realizou-se a seguinte constatação:

Constatação (C.1): Houve cumprimento das metas de Cobertura de Água/Cobertura de Esgoto/Controle de Perdas ($m^3/lig/ano$) /Tratamento de Esgoto/Qualidade da Água Distribuída (IQA) /Remoção da Carga Poluidora – Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO5).

De acordo com referido relatório de fiscalização por monitoramento “Foi observado que a data da assinatura do Contrato de Programa nº 001/2015 até a elaboração do RAD – Relatório Anual de Desempenho (referência-dezembro de 2017), houve o cumprimento das seis metas contratuais, estipuladas no referido anexo, e, portanto, conclui-se, que as mesmas estão em conformidade/consonância ao pactuado inicialmente, isto, para até a presente data”.

Destaca-se que o relatório de fiscalização por monitoramento do desempenho anual da SANESUL no município, relativo ao exercício de 2018, encontra-se em fase de elaboração por esta Agência.



A situação dos investimentos em sistemas de esgotamento sanitário, em Brasilândia/MS.

Em relação aos investimentos em esgoto no município, conforme informações prestadas pela SANESUL no Relatório de Avaliação de Desempenho - RAD, as principais obras realizadas em 2016, 2017 e 2018 são:

Principais obras (cobertura/tratamento) em 2016:

- Reabilitação do Sistema de Esgotamento Sanitário com a reabilitação da ETE e melhorias na Estação de Tratamento de Esgoto, totalizando (R\$/ano) 188.950,70.

Principais obras (cobertura/tratamento) em 2017:

- Execução de 344 m de rede coletora de esgoto e 62 ligações domiciliares de esgoto; e melhorias na Estação de Tratamento de Esgoto, totalizando (R\$/ano) 464.287,34.

Principais obras (cobertura/tratamento) em 2018:

- Execução de 67 m de emissário e 22 ligações domiciliares de esgoto e melhorias operacionais, totalizando (R\$/ano) 332.140,15.

Ressalta-se que quando a meta não está sendo cumprida, a Agepan realiza uma ação denominada CICLO PDCA, que revisa o planejamento, analisa o desenvolvimento da ação da SANESUL, controla as metas físicas e financeiras mensalmente e acompanha com a ação (action) derivando a informação monetária dos investimentos não realizados, com a justificativa da SANESUL.

Por meio dessa ação de monitoramento, tem-se a justificativa para a não aplicação dos recursos originados pela Tarifa Adicional de Investimentos, dado que as externalidades relacionadas com autorizações de outros órgãos como IMASUL, e procedimentos licitatórios, são as justificativas apresentadas pela SANESUL sobre a negativa da aplicação dos recursos arrecadados com a Tarifa Adicional para Investimentos, no importante segmento que promove a melhoria da saúde e da qualidade de vida do cidadão, que é o sistema de esgotamento sanitário.

Quanto ao atesto pelo município do cumprimento de metas e objetivos do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, cabe destacar que anualmente a SANESUL elabora relatórios anuais de desempenho (Relatório de



Avaliação de Desempenho – RAD), de forma clara e destacada, e encaminha ao município e ao regulador, de modo a divulgar as metas e resultados alcançados no ano imediatamente anterior, conforme dispõe o parágrafo segundo, da Cláusula Quarta – Dos Objetivos e Metas do Contrato de Programa, celebrado entre o município de Brasilândia e a SANESUL.

O Relatório de Avaliação de Desempenho- RAD está disponível no sítio da Agepan (<http://www.agepan.ms.gov.br>), para consulta e *download*.

III.2 Contribuição nº 02

Nome da Instituição: Controladoria Municipal de Naviraí/MS

Texto/Instituição: “Segue anexo o Ofício 15/2018 do Conselho desta cidade que atua na área de saneamento, ofício que foi enviado a Agepan ano passado, sendo que informo que novamente o ofício de consulta chegou a este município em cima do prazo para fazermos a contribuição, sendo que a data do próprio ofício 181/Agepan é de 15/05 e o período de consulta já tinha iniciado em 14/05. Assim sendo aguardamos a manifestação da Agepan a respeito do relatado, referente ao ano passado e deste ano”. E-mail enviado pela Controladoria Municipal em 28/05/2019, às 16:11.

Situação: Acatado

Justificativa/Resposta

Informamos que os ofícios que comunicaram a abertura e período de duração da Consulta Pública nº 002/2018 e 002/2019 foram enviados em cima do prazo, em decorrência do prazo apertado para cumprimento do cronograma do processo de reajuste tarifário anual dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, prestados pela SANESUL.

Cabe destacar que o atraso no envio dos respectivos ofícios, devem-se aos seguintes fatores:

1. Conclusão dos estudos tarifários, para o qual é necessário o conhecimento do percentual de variação do IPCA produzido pelo IBGE para os contratos que tem como data base o mês de abril, cuja divulgação ocorre em torno do dia 10/05;



2. O reajuste tarifário deverá ser precedido de consulta pública, cujo prazo de duração, não poderá ser inferior a 15 (quinze dias); e
3. O cumprimento da Lei Federal nº11.445/2007 que determina que a divulgação do reajuste tarifário deva ocorrer no mínimo, com trinta dias de antecedência a sua vigência, ou seja até 31/05/2019.

Informamos ainda, que estaremos estudando medidas que visem a solucionar e ou/amenizar tal ocorrência.

III.3 Contribuição nº 03

MODELO PARA ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES REFERENTES À CONSULTA PÚBLICA Nº 002/2019

NOME DA INSTITUIÇÃO: USUÁRIO – RACIB PANAGE HARB

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MS – Agepan

Documento: REAJUSTE TARIFÁRIO ANUAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

IMPORTANTE: Os comentários, sugestões e contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se, quando possível, os artigos, parágrafos, incisos ou itens, anexos, quadros, tabelas a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

TEXTO/AGEPAN	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
	Tendo em vista que o reajuste tarifário envolve vários estudos de custos do prestador de serviços, sendo assim solicitamos qual o FATOR X aplicado para o reajuste em questão?	O pedido se baseia na sua própria definição onde leva-se em conta fatores como PRODUTIVIDADE, QUALIDADE, TRAJETÓRIA e outros. Com base no fator é que chegamos ao índice de reajuste. Essa definição é obrigatório para aplicação do reajuste.

Situação: Não se aplica

Justificativa/Resposta

O reajuste tarifário anual é um processo simplificado, que abrange a atualização das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em função da recomposição dos efeitos inflacionários, com vistas a assegurar a sustentabilidade do serviço e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e será realizado pelo ente regulador na forma e periodicidade estabelecidas no instrumento de delegação de serviços públicos.



A distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários está prevista na Lei Federal 11.445/2007 (marco regulatório do saneamento básico), para o processo de **revisão tarifária periódica**, no qual poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

III.4 Contribuição nº 04

MODELO PARA ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES REFERENTES À CONSULTA PÚBLICA Nº 002/2019

NOME DA INSTITUIÇÃO: USUÁRIO – RACIB PANAGE HARB

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MS – Agepan

Documento: REAJUSTE TARIFÁRIO ANUAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

IMPORTANTE: Os comentários, sugestões e contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se, quando possível, os artigos, parágrafos, incisos ou itens, anexos, quadros, tabelas a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

TEXTO/AGEPAN	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
	Solicitamos que seja realizada uma AUDIÊNCIA PÚBLICA no município de Dourados, MS.	O pedido se justifica pelo fato de que Dourados é o maior município onde a concessionária detem a concessão.

Situação: Não Acatado

Justificativa/Resposta

Conforme estabelece o art. 30 da Lei Estadual/MS nº 2.766, de 18 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a disciplina, a regulação, a fiscalização e o controle dos serviços públicos delegados do Estado de Mato Grosso do Sul, o processo de reajuste para os serviços delegados será precedido de Consulta Pública.

A Audiência Pública será convocada pela Diretoria Executiva, no caso de revisão de estrutura tarifária.



III.5 Contribuição nº 05

Nome da Instituição: SISTEMA FAMASUL

Texto/Instituição: Em relação ao Ofício n 188/ARI/GAB/AGEPAN, não temos contribuições e concordamos com a Nota Técnica Regulatória 001/2019/CRES/DSB/AGEPAN, conforme: “O reajuste tarifário anual é calculado pela variação acumulada do IPCA/IBGE (últimos 12 meses), de acordo com a data-base contratual, e aplicado de forma linear sobre as estruturas tarifárias vigentes na Portaria Agepan nº 159, de 29/05/2018. Para atualização da estrutura tarifária do município de Três Lagoas, que tem como data base o mês de março, a variação acumulada do IPCA divulgada pelo IBGE dos últimos 12 meses (abril/2018 a março/2019), corresponde a 4,58% (quatro inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento). Para atualização das demais estruturas tarifárias, que tem como data base o mês de abril, a variação acumulada do IPCA/IBGE nos últimos 12 meses (maio/2018 a abril/2019), corresponde a 4,94% (quatro inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) ”.

Campo Grande/MS, 29 de maio de 2019.


Lara Sônia Marchioretto
Analista de Regulação – Contadora
Matrícula: 107481021-1
Coordenadora CRES

Nilda Ferreira R. de Carvalho
Analista de Regulação - Contadora
Matrícula: 52076022